



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 45 / 2018.**

**"Autoriza a doação de imóvel que especifica  
ao Estado de Minas Gerais para uso do  
Tribunal de Justiça de Minas Gerais."**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Minas Novas, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais o imóvel lote de terreno urbano não edificado, com área de 3.245,82 m<sup>2</sup>, localizado na Rua "Alaide Fernandes", estremando-se pela frente com a rua com a mesma rua, em uma extensão de 49,93 metros; pelo lado direito com propriedade da Prefeitura Municipal, em uma extensão de 61,28 metros; pelo lado esquerdo com a Rua "Henriqueta Oliveira Ferreira", em uma extensão de 78,89 metros e pelos fundos ainda com propriedade da Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 39,56 metros", nesta cidade de Minas Novas – MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas, sob o nº 14.057, fls. 01, do Livro 2 em 11 de Setembro de 2018, tudo de conformidade com certidão de registro de imóveis, Ofício DENGEP/GEPEC 026/2018 e memorial descritivo (parte integrante da presente).

**Art. 2º** - O imóvel que ora se pretende doar será destinado à construção do prédio que abrigará o novo Fórum da Comarca de Minas Novas.

**Art. 3º** - O donatário deverá tomar posse do imóvel no prazo improrrogável de dez (10) anos, a contar da data de sanção da efetiva ação da doação, sob pena de reversibilidade do imóvel ao patrimônio do Município doador.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibido ao donatário sob pena de reversão imediata da doação, vender, ceder, emprestar, alugar ou proceder quaisquer tipos de alienação do imóvel cujo destino é a construção de prédio que abrigará as dependências do novo Fórum da Comarca de Minas Novas.

**Art. 5º** - Fica o Município, desde já autorizado a assinar a competente escritura de doação do imóvel e a realizar todos os trâmites necessários para transferência do bem ao donatário.

**Art. 6º** - As despesas porventura decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2135 de 05 de Abril de 2018.

Minas Novas, 14 de Setembro de 2018.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45 /2011

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei nº /2018 que *"Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais"*, cujo imóvel será utilizado para a edificação do novo prédio do Fórum da Comarca de Minas Novas.

Considerando ser o presente projeto de muita importância não só para o Município, mas também para toda a tradicional Comarca de Minas Novas, gostaríamos de poder contar com a aprovação do projeto em tela, por unanimidade, e, em regime de *urgência urgentíssima*, conforme dispositivos legais contidos no Regimento Interno dessa "Casa de Leis".

Minas Novas, 14 de Setembro de 2018.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal.